

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 52/2006/DSB, de 25-05-2006

ASSUNTO: **Inclusão das provisões para riscos gerais de crédito nos fundos próprios.**

Na sequência de dúvidas transmitidas ao Banco de Portugal quanto à consideração das provisões para riscos gerais de crédito como elemento positivo dos fundos próprios ao abrigo do ponto 9-A) do nº 1 do número 3.º do Aviso do Banco de Portugal nº 12/92, esclarece-se que as provisões para riscos gerais de crédito só podem ser consideradas como elemento positivo dos fundos próprios até ao montante que não seja necessário para cobertura de perdas esperadas associadas ao crédito.

Enviada a:
Sociedades Financeiras e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.